

RETIFICAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

EDITAL PROEX Nº 17/2026 - SELEÇÃO DE TUTORAS/ES
CURSO DE FORMAÇÃO EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: TRABALHO DOCENTE,
PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
(TED Nº 17263)

Onde se lê:

1. RESULTADO DOS RECURSOS

Candidata/o	Objeto	Decisão	Fundamentação
Bruna Lucila de Gois dos Anjos	Carta de Intenções – assinatura	DEFERIDO	Após reanálise do documento originalmente apresentado, a Equipe Coordenadora do curso identificou assinatura ao final da Carta de Intenções, reconhecendo o atendimento ao requisito formal. A inscrição é deferida e o resultado será retificado.
Claudia Mirella Pereira Ramos	Currículo e títulos – pontuação	DEFERIDO	Após reanálise da documentação, a Equipe Coordenadora do curso verificou que há comprovação do exercício da função de docente tutora no referido Curso de Especialização em Direitos Humanos e Contemporaneidade, conforme declaração apresentada pela candidata no ato da inscrição. A pontuação é retificada de 9,0 (nove) para 10,0 (dez) pontos.
Cristiani Camila Alves de Souza	Carta de Intenções – ausência de assinatura	INDEFERIDO	A reanálise confirmou que a Carta de Intenções apresentada no período regular de inscrição não estava assinada. A fase recursal não constitui oportunidade para inclusão, substituição ou complementação de documento para sanar requisito não atendido no prazo. Mantém-se o indeferimento.
Cássia da Silva Souza	Carta de Intenções – ausência de assinatura	INDEFERIDO	Após nova conferência, a Equipe Coordenadora do curso confirmou que a Carta de Intenções não contém assinatura. A indicação do nome, local e data não substitui a exigência expressa de carta assinada prevista no item 8.3, alínea “d”. Mantém-se o indeferimento.
Ester Naiá Ferreira Melo	Currículo Lattes / forma de interposição	INDEFERIDO	A manifestação não atendeu integralmente ao item 11.3, que exige recurso individual, fundamentado, assinado e enviado em arquivo PDF. A reanálise confirmou, ainda, que o Currículo Lattes não integrou a documentação apresentada no ato da inscrição, não podendo ser incluído posteriormente.
Everline de Jesus Santos	Pontuação da análise curricular	DEFERIDO	Após reanálise dos comprovantes apresentados tempestivamente, a Equipe Coordenadora do curso reconheceu a pertinência das alegações e identificou

Candidata/o	Objeto	Decisão	Fundamentação
			documentação que atende aos critérios do Barema. A pontuação é retificada de 2,0 (dois) para 6,0 (seis) pontos.
Everton Mendes Francelino	Ausência de currículo	INDEFERIDO	Após nova conferência dos arquivos submetidos no período regular de inscrições, constatou-se a presença de documentos comprobatórios, mas não do currículo exigido pelo Edital. Os comprovantes não substituem o currículo, e a fase recursal não admite complementação documental. Mantém-se o resultado.
Francisco de Assis Alves Junior	Pontuação da análise curricular	INDEFERIDO	Após nova análise dos documentos à luz do Anexo I – Barema de Avaliação Curricular, não foram identificados elementos que justifiquem alteração da pontuação. Mantém-se a nota de 7,0 (sete) pontos.
José Domingos de Jesus	Pontuação da análise curricular / forma de interposição	INDEFERIDO	A solicitação foi encaminhada no corpo do e-mail, sem atendimento ao item 11.3 do Edital, que exige recurso individual, fundamentado, assinado e em arquivo PDF. A manifestação não é conhecida como recurso. Mantém-se a pontuação de 8,0 (oito) pontos.
Lara Duarte de Queiroz Sobrinho	Carta de Intenções – assinatura	DEFERIDO	Após nova verificação do documento originalmente submetido, a Equipe Coordenadora do curso identificou a assinatura na Carta de Intenções e reconheceu o atendimento ao item 8.3, alínea “d”. A inscrição é deferida e o resultado será retificado.
Lorrane Ramos Silva	Carta de Intenções – ausência de assinatura	INDEFERIDO	A reanálise confirmou que a Carta de Intenções apresentada no período regular de inscrição não continha a assinatura exigida pelo item 8.3. A fase recursal não se destina à regularização posterior do documento. Mantém-se o indeferimento.
Luciana da Conceição Gomes	Carta de Intenções – ausência de assinatura	INDEFERIDO	Após reanálise, confirmou-se que a Carta de Intenções foi encaminhada sem assinatura. A versão assinada apresentada na fase recursal não pode regularizar documento que não atendia às exigências editalícias no ato da inscrição. Mantém-se o indeferimento.
Pedro Antonio Rosa Ferreira	Requisito de formação acadêmica	INDEFERIDO	A Equipe Coordenadora do curso concluiu que a graduação em Ciências Contábeis, embora classificada na grande área das Ciências Sociais Aplicadas, não caracteriza, para os fins específicos da seleção, afinidade direta com as formações previstas no item 6.1. Mantém-se o indeferimento.
Raquel Dal Magro Domingues	Carta de Intenções – assinatura	DEFERIDO	Após verificação dos registros de inscrição, a Equipe Coordenadora do curso localizou o envio realizado dentro do prazo contendo a Carta de Intenções devidamente assinada. Considera-se atendida a exigência editalícia, com retificação do resultado.
Thalita Vianna de Lima	Carta de Intenções – assinatura	DEFERIDO	Após nova verificação do documento originalmente submetido, a Equipe Coordenadora do curso identificou a assinatura na Carta de Intenções e reconheceu o atendimento ao item 8.3,

Candidata/o	Objeto	Decisão	Fundamentação
			alínea “d”. A inscrição é deferida e o resultado será retificado.
Wellington dos Santos Pires	Carta de Intenções – ausência de assinatura no arquivo submetido	INDEFERIDO	A Equipe Coordenadora do curso confirmou que a Carta de Intenções efetivamente submetida no ato da inscrição não continha assinatura. Embora o candidato tenha comprovado a existência de versão assinada antes do encerramento das inscrições, essa versão não integrou a documentação submetida no período regular. Mantém-se o indeferimento.
Yuri de Lima Ribeiro	Carta de Intenções – limite de laudas	INDEFERIDO	Após reanálise, constatou-se que a Carta de Intenções possui três laudas, com parte do conteúdo textual na terceira. O item 8.3, alínea “d”, estabelece limite máximo de duas laudas. Mantém-se o indeferimento.

Leia-se:

1. RESULTADO DOS RECURSOS

Candidata/o	Objeto	Decisão	Fundamentação
Bruna Lucila de Gois dos Anjos	Carta de Intenções – assinatura	DEFERIDO	Após reanálise do documento originalmente apresentado, a Equipe Coordenadora do curso identificou assinatura ao final da Carta de Intenções, reconhecendo o atendimento ao requisito formal. A inscrição é deferida e o resultado será retificado.
Claudia Mirella Pereira Ramos	Currículo e títulos - pontuação	DEFERIDO	Após reanálise da documentação, a Equipe Coordenadora do curso verificou que há comprovação do exercício da função de docente tutora no referido Curso de Especialização em Direitos Humanos e Contemporaneidade, conforme declaração apresentada pela candidata no ato da inscrição. A pontuação é retificada de 9,0 (nove) para 10,0 (dez) pontos.
Cristiani Camila Alves de Souza	Carta de Intenções – ausência de assinatura	INDEFERIDO	A reanálise confirmou que a Carta de Intenções apresentada no período regular de inscrição não estava assinada. A fase recursal não constitui oportunidade para inclusão, substituição ou complementação de documento para sanar requisito não atendido no prazo. Mantém-se o indeferimento.
Cássia da Silva Souza	Carta de Intenções – ausência de assinatura	INDEFERIDO	Após nova conferência, a Equipe Coordenadora do curso confirmou que a Carta de Intenções não contém assinatura. A indicação do nome, local e data não substitui a exigência expressa de carta assinada prevista no item 8.3, alínea “d”. Mantém-se o indeferimento.
Ester Naiá Ferreira Melo	Currículo Lattes / forma de interposição	INDEFERIDO	A manifestação não atendeu integralmente ao item 11.3, que exige recurso individual, fundamentado, assinado e enviado em arquivo PDF. A reanálise confirmou, ainda, que o Currículo Lattes não integrou a documentação apresentada no ato da

Candidata/o	Objeto	Decisão	Fundamentação
			inscrição, não podendo ser incluído posteriormente.
Everline de Jesus Santos	Pontuação da análise curricular	DEFERIDO	Após reanálise dos comprovantes apresentados tempestivamente, a Equipe Coordenadora do curso reconheceu a pertinência das alegações e identificou documentação que atende aos critérios do Barema. A pontuação é retificada de 2,0 (dois) para 6,0 (seis) pontos.
Everton Mendes Francelino	Ausência de currículo	INDEFERIDO	Após nova conferência dos arquivos submetidos no período regular de inscrições, constatou-se a presença de documentos comprobatórios, mas não do currículo exigido pelo Edital. Os comprovantes não substituem o currículo, e a fase recursal não admite complementação documental. Mantém-se o resultado.
Francisco de Assis Alves Junior	Pontuação da análise curricular	INDEFERIDO	Após nova análise dos documentos à luz do Anexo I – Barema de Avaliação Curricular, não foram identificados elementos que justifiquem alteração da pontuação. Mantém-se a nota de 7,0 (sete) pontos.
Gisele Motta Ferreira	Pontuação da análise curricular	INDEFERIDO	Após nova análise dos documentos à luz do Anexo I – Barema de Avaliação Curricular, não foram identificados elementos que justifiquem alteração da pontuação. Mantém-se a nota de 7,0 (sete) pontos.
José Domingos de Jesus	Pontuação da análise curricular / forma de interposição	INDEFERIDO	A solicitação foi encaminhada no corpo do e-mail, sem atendimento ao item 11.3 do Edital, que exige recurso individual, fundamentado, assinado e em arquivo PDF. A manifestação não é conhecida como recurso. Mantém-se a pontuação de 8,0 (oito) pontos.
Lara Duarte de Queiroz Sobrinho	Carta de Intenções – assinatura	DEFERIDO	Após nova verificação do documento originalmente submetido, a Equipe Coordenadora do curso identificou a assinatura na Carta de Intenções e reconheceu o atendimento ao item 8.3, alínea “d”. A inscrição é deferida e o resultado será retificado.
Lorrane Ramos Silva	Carta de Intenções – ausência de assinatura	INDEFERIDO	A reanálise confirmou que a Carta de Intenções apresentada no período regular de inscrição não continha a assinatura exigida pelo item 8.3. A fase recursal não se destina à regularização posterior do documento. Mantém-se o indeferimento.
Luciana da Conceição Gomes	Carta de Intenções – ausência de assinatura	INDEFERIDO	Após reanálise, confirmou-se que a Carta de Intenções foi encaminhada sem assinatura. A versão assinada apresentada na fase recursal não pode regularizar documento que não atendia às exigências editalícias no ato da inscrição. Mantém-se o indeferimento.
Pedro Antonio Rosa Ferreira	Requisito de formação acadêmica	INDEFERIDO	A Equipe Coordenadora do curso concluiu que a graduação em Ciências Contábeis, embora classificada na grande área das Ciências Sociais Aplicadas, não caracteriza, para os fins específicos da seleção, afinidade direta com as formações previstas

Candidata/o	Objeto	Decisão	Fundamentação
			no item 6.1. Mantém-se o indeferimento.
Raquel Dal Magro Domingues	Carta de Intenções – assinatura	DEFERIDO	Após verificação dos registros de inscrição, a Equipe Coordenadora do curso localizou o envio realizado dentro do prazo contendo a Carta de Intenções devidamente assinada. Considera-se atendida a exigência editalícia, com retificação do resultado.
Thalita Vianna de Lima	Carta de Intenções – assinatura	DEFERIDO	Após nova verificação do documento originalmente submetido, a Equipe Coordenadora do curso identificou a assinatura na Carta de Intenções e reconheceu o atendimento ao item 8.3, alínea “d”. A inscrição é deferida e o resultado será retificado.
Wellington dos Santos Pires	Carta de Intenções – ausência de assinatura no arquivo submetido	INDEFERIDO	A Equipe Coordenadora do curso confirmou que a Carta de Intenções efetivamente submetida no ato da inscrição não continha assinatura. Embora o candidato tenha comprovado a existência de versão assinada antes do encerramento das inscrições, essa versão não integrou a documentação submetida no período regular. Mantém-se o indeferimento.
Yuri de Lima Ribeiro	Carta de Intenções – limite de laudas	INDEFERIDO	Após reanálise, constatou-se que a Carta de Intenções possui três laudas, com parte do conteúdo textual na terceira. O item 8.3, alínea “d”, estabelece limite máximo de duas laudas. Mantém-se o indeferimento.

Itabuna/Porto Seguro/Teixeira de Freitas-BA, 19 de agosto de 2026.

Profa Dra Rosemary Aparecida Santiago

Coordenação do Curso de formação Educação em Direitos Humanos: trabalho docente, práticas pedagógicas e proteção integral de crianças e adolescentes (90 horas)

Profa Dra Grasiely Faccin Borges

Pró-Reitora de Extensão e Cultura - PROEX
Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB



Emitido em 19/08/2026

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 7911/2026 - PROEX (11.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/08/2026 10:05)

GRASIELY FACCIN BORGES

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEX (11.01.02.01)

Matrícula: ###238#6

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **7911**, ano: **2026**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **19/08/2026** e o código de verificação: **44bf202d97**